



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

Município de São José dos Ausentes/RS
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente
Edital de Pregão Presencial nº 04/2023
Tipo de julgamento: menor preço por Lote

Edital de Pregão Presencial para contratação de empresa especializada para a locação de palco, tendas, pavilhão, sonorização, brinquedos infláveis, segurança, limpeza portal e sanitários químicos para a realização da 31º FESTA DE ANIVERSÁRIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES E 4ª FESTA DO PRODUTOR RURAL E DA BATATA, nos dias 16,17,18 e 19 de março de 2023, em São José dos Ausentes/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:30 horas, do dia 24 de fevereiro de 2023**, na Secretaria Municipal de Administração e Desporto, localizada na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 136 de 07 de junho de 2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa especializada para a locação de palco, tendas, pavilhão, sonorização, brinquedos infláveis, segurança, limpeza portal e sanitários químicos para a realização da 31º FESTA DE ANIVERSÁRIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES E 4ª FESTA DO PRODUTOR RURAL E DA BATATA, nos dias 16,17,18 e 19 de março de 2023, em São José dos Ausentes/RS, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e do Decreto Municipal n.º 1398 de 19 de setembro de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

O lote nº 01 da presente licitação será com ampla concorrência, já os demais itens serão exclusivos às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a locação de palco, tendas, pavilhão, sonorização, brinquedos infláveis, segurança, limpeza portal e sanitários químicos para a realização da 31º FESTA DE ANIVERSÁRIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES E 4ª FESTA DO PRODUTOR RURAL E DA BATATA, nos dias 16,17,18 e 19 de março de 2023, conforme descrito abaixo, e especificações constantes no Anexo I, parte integrante deste edital.

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE PALCO, TENDAS E PAVILHÃO			
ITEM	UN.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO
1	Un.	1	Pavilhão de no mínimo de 18x70, composto por pés com 6m de altura com tubos metálicas de 50mmx150mmx50mm cm de diâmetro com parede de 265mm. Calhas de 5m de comprimento cada, composta de calhas em estrutura metálica tipo U de 50mmx150mmx50mm parede de 2mm inteiriças laterais para captação e escoamento de água, com teto estrutural em estrutura metálica, modelo em tesoura ou superior. Lona sol e chuva TDR BO auto extingüíveis, não há auto propagação de chamas.
2	Un.	1	Palco profissional medindo 14 metros de boca por 12 metros de profundidade por 1,5 metros de altura, com 2 escadas de acesso e corrimão de acordo com a resolução 17, plataforma superior em chapas de compensado naval de 20mm com acabamento em tinta anti-chamas na cor preta, tecido preto para acabamento em toda volta. 1 house mix de 5x5x0,40m.
3	Un.	4	Pirâmide 5x5x2,50m em lona na cor branca, anti-chama, com proteção UV, no estilo piramidal com base em estrutura metálica galvanizada, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e cobertura superior com protetor triangular, sustentação em seus pés laterais em tubos de 15cm de diâmetro, fixados com mãos francesas com estrutura metálica nas 4 laterais. Lona sol e chuva TDR BO auto extingüíveis, contendo certificação e laudos para todos os processos de segurança quanto à incombustibilidade e ausência de gases tóxicos.
4	Un.	8	Pirâmide 10x10x3m em lona na cor branca, anti-chama, com proteção UV, no estilo piramidal com base em estrutura metálica galvanizada, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e cobertura superior com protetor triangular, sustentação em seus pés laterais em tubos de 15 cm de diâmetro, fixados com mãos francesas com estrutura metálica nas 4 laterais. Lona sol e chuva TDR BO auto extingüíveis, contendo certificação e laudos para todos os processos de segurança quanto a incombustibilidade e ausência de gases tóxicos.
5	Un.	1	Tablado para dança contendo 144m ² (12x12).
6	Un.	1	Camarim 4x4 em estrutura metálica e lonas contendo dentro 1 sofá, 1 mesa, 4 cadeiras e 1 tapete.
7	Un.	2	Camarim 5x5 em estrutura metálica e lonas contendo dentro 1 sofá, 1 mesa, 4 cadeiras e 1 tapete.
8	M	200	Grades de contenção estruturadas em alumínio, para fechamento da arena de shows.
9	M	300	Tapumes metálicos com altura de 2,10m cercando toda a área da festa do produtor rural e batata.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

10	Un.	8	Estande medindo 5x5m com pé direito de 2,20m, composto por painéis TS branco, estruturado em sistema de alumínio anodizado fosco, laterais e fundos com 2,20m. Iluminação através de lâmpada led, uma tomada C tipo universal, com instalação elétrica de baixa tensão. Com uma terceira frente do estande. Com forração na cor grafite. Com tablado em madeira, tipo deck, nivelado conforme o terreno, desnível de até 15cm.
11	Un.	1	Um pórtico de estrutura metálica conforme normas nas dimensões 4,5x8,0m.

LOTE 02 – LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS

ITEM	UN.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO
1	Un.	12	<p>Contratação de empresa para locação de sanitários químicos portáteis, os quais deverão conter no mínimo as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Altura 2,5m;• Largura 1,10m;• Comprimento 1,20m;• Peso 55kg (vazio);• Material – polietileno de alta densidade;• Capacidade – 220 l;• Suporte para papel higiênico;• Lixeira;• Placa de identificação masculino/feminino. <p>A empresa contratada terá que realizar a sucção dos dejetos e a higienização dos banheiros químicos obrigatoriamente ao final de cada dia do evento, que acontecerá de 16 a 19 de março de 2023.</p> <p>Deverá a empresa apresentar Licença Ambiental de Operação do IMA, efetuar a limpeza diária com veículo provido de tanque auto vácuo, com placa registrada no IMA para o transporte adequado dos dejetos, com emissão do MTR, conforme legislação e licença ambiental do IMA.</p> <p>Os materiais de uso e manutenção como papel higiênico, papel toalha, produtos de limpeza, panos, entre outros materiais de limpeza deverão ser fornecidos pela contratada.</p> <p>Em todos os trabalhos realizados caberá à empresa contratada o fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) que se fizerem necessários.</p>

LOTE 03 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA ORGÂNICA

ITEM	UN.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO
1	Un.	100	<p>Prestação de serviço de SEGURANÇA ORGÂNICA, a ser realizada nos dias 16, 17, 18 e 19 de março de 2023:</p> <p>Os funcionários da empresa contratada de segurança deverão respeitar as seguintes datas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Quinta feira – 10 seguranças;• Sexta feira – 25 seguranças;• Sábado – 25 seguranças;• Domingo – 40 seguranças. <p>A empresa contratada deverá apresentar, em seu corpo técnico, sete pessoas que tenham curso de brigada de incêndio – resolução técnica 14/ CBMRS.</p>



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

			Para o fornecimento de segurança, é necessário a apresentação de alvará GSGV fornecido pela Brigada Militar.
--	--	--	--

LOTE 04 – FORNECIMENTO DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, PAINÉIS DE LED, ESTRUTURA, RIDER TÉCNICO E GERADOR

ITEM	UN.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO
1	Un.	01	<p>Contratação de empresa para fornecimento de iluminação, sonorização, painéis de led, estrutura,, rider técnico e gerador nos dias 16 a 19 de março de 2023:</p> <ul style="list-style-type: none">• Fornecer sonorização, iluminação, blackline, estruturas treliçadas (conforme rider técnico de cada artista);• Fornecer estrutura P50 e P30 cf rider técnico;• Fornecer 40mt de painel de led no P3.9, a ser montado cf necessidade;• Fornecer pórtico de entrada, com medidas de 4,5 x 8 metros;• Gerador 180 KWA.

LOTE 05 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

ITEM	UN.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO
1	Un.	01	<p>Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza dentro do parque de eventos onde acontecerá o aniversário de São José dos Ausentes/RS, e a 4º festa do produtor rural e da batata.</p> <p>A empresa deverá disponibilizar 05 pessoas para cada dia de evento, para realizar a limpeza e recolher os resíduos dando destinação correta conforme acordado com a Secretaria de Meio Ambiente. Os funcionários deverão estar vestidos com uniforme da empresa se distinguindo do público em geral.</p>

LOTE 06 – LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS

ITEM	UN.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO
1	Un.	01	<p>Contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis no dia 18 (sábado) à tarde e no dia 19 (domingo) o dia todo, devendo instalar, no mínimo, os seguintes brinquedos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Touro mecânico;• Giro radical;• Tobogã mega (7 metros de altura);• Tobogã “animal” (5 metros de altura);• Tobogã com piscina de bolinhas (4,20 metros de altura);• Kiddie play safari;• Fazendinha.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2023
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2023
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual;

a.6) apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

b) se representada por procurador, deverá apresentar, ainda:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão presencial, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes número 01 - PROPOSTA e número 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, marca, referências e demais dados técnicos, se for o caso;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em último lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.8. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimas por cento) do preço base.

6.8.1. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.9. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

Para as licitantes que apresentarem propostas para o lote 01:

6.16. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

6.16.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.17. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

(cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.18. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências dos itens objeto deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão presencial, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. DECLARAÇÕES

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

b) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e regularidade junto a Previdência Social do Brasil (Certidão Conjunta Negativa / Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando que a licitante prestou serviços de natureza semelhante.

b) A licitante deverá realizar visita técnica no local do evento até 01 (um) dia útil antes da data da abertura das propostas. A empresa que não realizar a visita técnica poderá encaminhar declaração de pleno conhecimento do local da execução dos serviços.

7.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com emissão não superior a 30 (trinta) dias da data do certame.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão presencial, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. A instalação do pavilhão, do palco, das pirâmides, dos tapumes, dos estandes e tablados de madeira, deverá estar finalizada em até 48 horas antes do início da programação da festa, já a instalação do tablado, dos camarins, da grade e do pórtico de estrutura metálica, deverá ser finalizada em até 24 horas antes do início da programação da festa.

10.4. Os banheiros químicos deverão estar prontos para uso em até 24 horas antes do início da programação da festa.

10.5. Os equipamentos para iluminação, sonorização, painéis de led, estrutura, rider técnico e gerador deverão estar instalados em até 24 horas antes do início do evento.

10.6. Os brinquedos deverão estar instalados no dia 18 (sábado) à tarde e no dia 19 (domingo) o dia todo.

10.7. O prazo para desmontagem dos itens licitados será em até 02 (dois) dias após a realização do evento.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, acompanhado das respectivas notas fiscais, e, ainda, após a vistoria e a liberação pelo fiscal do contrato, correndo a conta do seguinte item orçamentário:



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

09.001 – Secret Munic de Turismo e Cultura e Meio Ambiente

2.073 – Calendário de Eventos

448 – 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa

1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

11.2. Serão procedidas as devidas retenções tributárias, especificamente quanto ao ISS.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

12.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. GARANTIA (SOMENTE PARA O LOTE 01)

13.1. No momento da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, incisos I, II e III, da Lei no 8.666/1993, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São José dos Ausentes, setor de Licitações, sito na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, ou pelo telefone (54) 36985400 no horário compreendido entre as 08:00 às 12:00 horas e 13:30 às 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão presencial encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.10. Integram este Edital:

ANEXO I - Termo de referência - Especificações e preços;

ANEXO II – Minuta do contrato;

ANEXO III – Modelo de credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de declaração de cumprimento e requisito de habilitação;

ANEXO V – Modelo de declaração – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art.7º da CF;

ANEXO VII – Modelo de declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa.

São José dos Ausentes/RS, 09 de fevereiro de 2023.

Ernesto Valim Boeira
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Assessor(a) Jurídico(a)



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

1. OBJETO

O objeto do presente termo de referência é contratação de empresa especializada para a locação de palco, tendas, pavilhão, sonorização, brinquedos infláveis, segurança, limpeza portal e sanitários químicos para a realização da, 31º FESTA DE ANIVERSÁRIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES E 4ª FESTA DO PRODUTOR RURAL E DA BATATA, nos dias 16,17,18 e 19 de março de 2023, em São José dos Ausentes, de acordo com as especificações descritas no item abaixo:

2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de licitação se destina à contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de locações de tendas, fechamentos (grades), palco, pavilhão de show, brinquedos infláveis, limpeza, segurança, gerador, tablado, portal e sanitários químicos, para realização de eventos em comemoração ao aniversário do município de São José dos ausentes e festa do Produtor Rural e da Batata, com shows, produções artísticas e os eventos culturais que compõem a festividade, que ocorrerá do dia 16 a 19 de março de 2023, com início a partir das 12:00h do dia 16. Tratam-se de serviços técnicos, especializados os quais a administração municipal não possui expertise, material e sequer pessoal capacitado para tal, portanto, se faz necessário buscar empresas qualificadas capazes de garantir com que a festividade em comento ocorra da melhor forma para proporcionar momentos agradáveis ao moradores locais, mas também de forma a fomentar o turismo, atraindo visitantes de diferentes regiões para a cidade de São José dos Ausentes e garantindo a todos um evento completo e com materiais e serviços de boa qualidade e segurança. Contribuindo assim para divulgação do município e de seus atrativos.

Durante os anos de pandemia nada pôde ser feito e especialmente quando o município completou 30 anos de emancipação, ocasião que a comunidade ansiava por um grande evento para marcar o aniversário de três décadas de existência e desenvolvimento. Portanto, em 2023 é importante compartilhar com a comunidade um grande evento para marcar os 31 anos de emancipação e, também com vistas a possibilitar a realização de feira comercial de produtos e máquinas valorizando o



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

produtor rural, inclusive com a realização de seminário agropecuário, encontro de turismo, encontro de terceira idade, artistas locais, e com espaço de debates envolvendo a comunidade local e também visitantes.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

(descrições e requisitos mínimos):

LOTE 01 – Contratação de empresa para fornecimento de palco, com as seguintes características mínimas:

ITEM 01) Pavilhão de no mínimo de 18x70, composto por pés com 6m de altura com tubos metálicas de 50mmx150mmx50mm cm de diâmetro com parede de 265mm. Calhas de 5m de comprimento cada, composta de calhas em estrutura metálica tipo U de 50mmx150mmx50mm parede de 2mm inteiriças laterais para captação e escoamento de água, com teto estrutural em estrutura metálica, modelo em tesoura ou superior. Lona sol e chuva TDR BO auto extingüíveis, não há auto propagação de chamas.

Tendo que apresentar todos os certificados e laudos correspondendo também a todos os processos de segurança quanto a incombustibilidade e ausência de gases tóxicos. A lona terá que contar proteção anti-chamas e alta durabilidade e ausência de gases tóxicos. E respeitando a NBR 6123 da ABNT.

A montagem do pavilhão deverá estar pronta 48h antes do início da programação da festa, conforme vistoria do engenheiro civil Guilherme de Camargo Boeira – CREA SC 159421-1.

ITEM 02) Palco profissional medindo 14 metros de boca por 12 metros de profundidade por 1,5 metros de altura, com 2 escadas de acesso e corrimão de acordo com a resolução 17, plataforma superior em chapas de compensado naval de 20mm com acabamento em tinta anti-chamas na cor preta, tecido preto para acabamento em toda volta. 1 house mix de 5x5x0,40m.

A montagem do palco deverá estar pronta 48h antes do início da programação da festa, conforme vistoria do engenheiro civil Guilherme de Camargo Boeira – CREA SC 159421-1.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ITEM 03) Pirâmide 5x5x2,50m em lona na cor branca, anti-chama, com proteção UV, no estilo piramidal com base em estrutura metálica galvanizada, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e cobertura superior com protetor triangular, sustentação em seus pés laterais em tubos de 15cm de diâmetro, fixados com mãos francesas com estrutura metálica nas 4 laterais. Lona sol e chuva TDR BO auto extingüíveis, contendo certificação e laudos para todos os processos de segurança quanto à incombustibilidade e ausência de gases tóxicos.

A montagem das pirâmides deverá estar pronta 48h antes do início da programação da festa, conforme vistoria do engenheiro civil Guilherme de Camargo Boeira – CREA SC 159421-1.

ITEM 04) Pirâmide 10x10x3m em lona na cor branca, anti-chama, com proteção UV, no estilo piramidal com base em estrutura metálica galvanizada, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e cobertura superior com protetor triangular, sustentação em seus pés laterais em tubos de 15 cm de diâmetro, fixados com mãos francesas com estrutura metálica nas 4 laterais. Lona sol e chuva TDR BO auto extingüíveis, contendo certificação e laudos para todos os processos de segurança quanto a incombustibilidade e ausência de gases tóxicos.

A montagem das pirâmides deverá estar pronta 48h antes do início da programação da festa, conforme vistoria do engenheiro civil Guilherme de Camargo Boeira – CREA SC 159421-1.

ITEM 05) Tablado para dança contendo 144m² (12x12).

A montagem do tablado deverá estar pronta 24h antes do início da programação da festa, conforme vistoria do engenheiro civil Guilherme de Camargo Boeira – CREA SC 159421-1.

ITEM 06) Camarim 4x4 em estrutura metálica e lonas contendo dentro 1 sofá, 1 mesa, 4 cadeiras e 1 tapete.

A montagem dos camarins deverá estar pronta 24h antes do início da programação da festa, conforme vistoria do engenheiro civil Guilherme de Camargo Boeira – CREA SC 159421-1.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ITEM 07) Camarim 5x5 em estrutura metálica e lonas contendo dentro 1 sofá, 1 mesa, 4 cadeiras e 1 tapete.

A montagem dos camarins deverá estar pronta 24h antes do início da programação da festa, conforme vistoria do engenheiro civil Guilherme de Camargo Boeira – CREA SC 159421-1.

ITEM 08) Grades de contenção estruturadas em alumínio, para fechamento da arena de shows.

A montagem das grades de contenção deverá estar pronta 24h antes do início da programação da festa, conforme vistoria do engenheiro civil Guilherme de Camargo Boeira – CREA SC 159421-1.

ITEM 09) Tapumes metálicos com altura de 2,10m cercando toda a área da festa do produtor rural e batata.

A montagem dos tapumes deverá estar pronta 48h antes do início da programação da festa, conforme vistoria do engenheiro civil Guilherme de Camargo Boeira – CREA SC 159421-1.

ITEM 10) Estande medindo 5x5m com pé direito de 2,20m, composto por painéis TS branco, estruturado em sistema de alumínio anodizado fosco, laterais e fundos com 2,20m. Iluminação através de lâmpada led, uma tomada C tipo universal, com instalação elétrica de baixa tensão. Com uma terceira frente do estande. Com forração na cor grafite. Com Tablado em madeira, tipo deck, nivelado conforme o terreno, desnível de até 15cm.

A montagem dos estandes e tablados deverá estar pronta 48h antes do início da programação da festa, conforme vistoria do engenheiro civil Guilherme de Camargo Boeira – CREA SC 159421-1.

ITEM 11) Um pórtico de estrutura metálica conforme normas nas dimensões 4,5x8,0m.

A montagem do pórtico de estrutura metálica, deverá estar pronta 24h antes do início da programação da festa, conforme vistoria do engenheiro civil Guilherme de Camargo Boeira – CREA SC 159421-1.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

LOTE 02 – Contratação de empresa para locação de sanitários químicos portáteis:

Especificações sugeridas:

- Altura 2,5m;
- Largura 1,10m;
- Comprimento 1,20m;
- Peso 55kg (vazio);
- Material – polietileno de alta densidade;
- Capacidade – 220 l;
- Suporte para papel higiênico;
- Lixeira;
- Placa de identificação masculino/feminino.

A empresa contratada terá que realizar a sucção dos dejetos e a higienização dos banheiros químicos obrigatoriamente ao final de cada dia do evento, que acontecerá de 16 a 19 de março de 2023.

Deverá a empresa apresentar Licença Ambiental de Operação do IMA, efetuar a limpeza diária com veículo provido de tanque auto vácuo, com placa registrada no IMA para o transporte adequado dos dejetos, com emissão do MTR, conforme legislação e licença ambiental do IMA.

Os materiais de uso e manutenção como papel higiênico, papel toalha, produtos de limpeza, panos, entre outros materiais de limpeza deverão ser fornecidos pela contratada.

Em todos os trabalhos realizados caberá à empresa contratada o fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) que se fizerem necessários.

A instalação dos banheiros químicos deverá estar finalizada em 24h antes do início da programação da festa, conforme vistoria do engenheiro civil Guilherme de Camargo Boeira – CREA SC 159421-1.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

LOTE 03 – Contratação de empresa para prestação de serviço de segurança orgânica

Os funcionários da empresa contratada de segurança deverão respeitar as seguintes datas:

- Quinta feira – 10 seguranças;
- Sexta feira – 25 seguranças;
- Sábado – 25 seguranças;
- Domingo – 40 seguranças.
-

A empresa contratada deverá apresentar, em seu corpo técnico, sete pessoas que tenham curso de brigada de incêndio – resolução técnica 14/ CBMRS.

Para o fornecimento de segurança, é necessário a apresentação de alvará GSGV fornecido pela Brigada Militar.

Os seguranças deverão proibir a entrada de bebidas no local do evento.

A empresa deverá acordar os horários com a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente com Tuani Velho (054) 36985355 ou com a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Territorial com Guilherme de Camargo Boeira (054) 36985400 Ramal 219.

LOTE 04 – Contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação, sonorização, painéis de led, estrutura, rider técnico, e gerador, nos dias 16 a 19 de março de 2023

- Fornecer sonorização, iluminação, blackline, estruturas treliçadas (conforme rider técnico de cada artista);
- Fornecer estrutura P50 e P30 cf rider técnico;
- Fornecer 40mt de painel de led no P3.9, a ser montado cf necessidade;
- Fornecer pórtico de entrada, com medidas de 4,5 x 8 metros;
- Fornecer Gerador 180 KWA (compatível com a necessidade do evento).

A empresa contratada deverá montar todos os equipamentos em 24 horas antes do início do evento e ter suporte técnico durante todo período do evento.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

Caso o gerador apresente algum problema de funcionamento, a empresa deverá realizar a sua substituição no prazo máximo de uma hora, a sua expensa e sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

A montagem de toda estrutura de som e iluminação deverá estar pronta 24h antes do início da programação da festa, conforme vistoria do engenheiro civil Guilherme de Camargo Boeira – CREA SC 159421-1.

LOTE 05 – Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza

A empresa contratada deverá prestar os serviços de limpeza dentro do parque de eventos onde acontecerá o aniversário de São José dos Ausentes/RS, e a 4º festa do produtor rural e da batata.

A empresa deverá disponibilizar 05 pessoas para cada dia de evento, para realizar a limpeza e recolher os resíduos dando destinação correta conforme acordado com a Secretaria de Meio Ambiente. Os funcionários deverão estar vestidos com uniforme da empresa se distinguindo do público em geral.

LOTE 06 – Contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis

Contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis, devendo instalar, no mínimo, os seguintes brinquedos:

- Touro mecânico;
- Giro radical;
- Tobogã mega (7 metros de altura);
- Tobogã “animal” (5 metros de altura);
- Tobogã com piscina de bolinhas (4,20 metros de altura);
- Kiddie play safari;
- Fazendinha.

A empresa deverá apresentar laudos com ART (anotação de responsabilidade técnica) de todos os brinquedos conforme normas exigentes.

A empresa terá que instalar os brinquedos no dia 18 (sábado) à tarde e no dia 19 (domingo) o dia todo.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Em relação às locações, a empresa contratada deverá instalar os equipamentos nos locais indicados pela Administração Municipal, sem quaisquer despesas inerentes à instalação dos mesmos, tais como frete, e quaisquer outras despesas inerentes à instalação. Todo o material necessário à instalação das tendas, incluindo fixação completa, assim como a aplicação de qualquer material complementar necessário aos trabalhos, tais como: ferramentas, instrumentos de medição, parafusos, pregos, cordas, amarras, pesos, contra - peso, produtos de limpeza, etc, deverá ser fornecido pela Contratada sendo de sua exclusiva responsabilidade.

A instalação do pavilhão, do palco, das pirâmides, dos tapumes, dos estandes e tablados de madeira, deverá estar finalizada em até 48 horas antes do início da programação da festa, já a instalação do tablado, dos camarins, da grade e do pórtico de estrutura metálica, deverá ser finalizada em até 24 horas antes do início da programação da festa.

Os banheiros químicos deverão estar prontos para uso em até 24 horas antes do início da programação da festa.

Os equipamentos para iluminação, sonorização, painéis de led, estrutura, rider técnico e gerador deverão estar instalados em até 24 horas antes do início do evento.

Os brinquedos deverão estar instalados no dia 18 (sábado) à tarde e no dia 19 (domingo) o dia todo.

Após a realização do evento, a empresa contratada deverá retirar os equipamentos em até 02 (dois) dias, sem quaisquer despesas inerentes à desmontagem e retirada para a contratante.

Na execução dos serviços dos lotes 1, 2, 4, e 6 na instalação e montagem deverá ser apresentada pela empresa ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhida, aprovada e atestada pela Secretaria de Planejamento e Gestão territorial.

Para todos os itens, a responsabilidade de montagem, desmontagem e carregamento dos equipamentos é inteiramente de responsabilidade da contratada.

Após a realização do serviço de montagem e/ou desmontagem, instalação e/ou fixação das tendas e banheiros químicos, o local deverá ser devidamente limpo, com a remoção de sobras de material ou qualquer outro tipo de dejetos.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS OBJETOS

Os serviços e locações serão instalados junto ao Parque de Rodeios Hercilino Batista Nunes, área urbana, neste município, no horário a combinar com a Administração Pública Municipal através da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente ou a Secretaria de Planejamento e Gestão Territorial.

Para a efetivação do Pagamento, deverá ser apresentada juntamente com a Nota Fiscal, cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) referente à execução dos serviços que necessitem da apresentação da mesma, devidamente recolhida, aprovada e atestada pela Secretaria de Planejamento e Gestão territorial.

6. MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços e locações, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, de acordo com o objeto desse Termo de Referência.

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias.

8. SOBRE SUBCONTRATAÇÃO

- a) Não será admitida a subcontratação da presente solicitação.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- e) A fiscalização da execução dos serviços prestados será exercida pelo servidor, Guilherme de Camargo Boeira, representante da Secretaria de Planejamento e Gestão Territorial, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do Contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
- f) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento dos serviços em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

11. VISTORIA

A visita técnica será obrigatória para melhor compreensão das condições de execução dos serviços, bem como de que as Licitantes tenham pleno conhecimento de todas as condições da área, ficando familiarizada com a natureza e vulto dos serviços, bem como informada a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da oferta, porém esta fica a critério da empresa interessada, respaldando a Administração de propensas alegações futuras de desconhecimentos.

- a) As vistorias deverão ser agendadas junto à Administração e deverão ser acompanhadas por servidor designado;
- b) As vistorias poderão ser realizadas até 01 (um) dia útil de antecedência à sessão de realização do processo licitatório, sempre em dias e horários normais de expediente da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes;
- c) As solicitações de agendamento deverão obedecer à antecedência mínima de 12 (doze) horas em relação à vistoria;
- d) As Licitantes que realizarem a vistoria deverão receber o Atestado de Vistoria.
- e) O responsável pelo acompanhamento da vistoria irá fornecer a Declaração de Vistoria, devidamente atestado por ele, a qual será requisito de Habilitação.

12. RESPONSABILIDADE

- a) A contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o município ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo município.
- b) A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.
- c) As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da contratada.
- d) A contratada fica única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes da execução do presente objeto, tais como impostos, taxas,



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da execução dos serviços, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de São José dos Ausentes de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.

e) Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência da execução do presente objeto e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

f) É responsabilidade da licitante a segurança de seus equipamentos e mobiliário.

g) Findo o evento, a licitante vencedora deverá devolver o espaço utilizado, devidamente limpo, higienizado, em perfeito estado de conservação e uso até a data de 21 de março de 2023. (Para todos os itens)

j) Equipe de segurança condizente com o evento e o espaço físico a partir dos horários definidos no objeto deste termo de referência.

l) A contratada ou contratadas, se responsabilizará por apólice de seguro obrigatório de responsabilidade civil de terceiros de acordo com o porte do evento. (Para o lote 01).

13. SANÇÕES

Conforme item 13.1 do edital de licitação.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

O risco do negócio é de responsabilidade total e exclusiva da licitante vencedora. A administração municipal não se responsabiliza por qualquer débito assumido com terceiros estranhos ao processo licitatório e pelos usuários da atividade comercial.

São José dos Ausentes/RS, 09 de fevereiro de 2023.

Ernesto Valim Boeira
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

CONTRATO Nº XXX/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES E A EMPRESA.

I - CONTRATANTES: “MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, inscrita no CGC/MF sob o n.º 92.868.850/0001-24 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF nº e Inscrição Estadual nº, doravante denominada CONTRATADA”.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. Ernesto Valim Boeira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxx e do CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado nesta cidade de São José dos Ausentes, a CONTRATADA Senhor, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de....., a Rua.....

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é gerado pelo Pregão Presencial nº 04/2023, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a locação de palco, tendas, pavilhão, sonorização, brinquedos infláveis, segurança, limpeza portal e sanitários químicos



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

para a realização da, 31º FESTA DE ANIVERSÁRIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES E 4ª FESTA DO PRODUTOR RURAL E DA BATATA, nos dias 16,17,18 e 19 de março de 2023, em São José dos Ausentes/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I- Fornecer e instalar todos os itens contidos no termo de referência, nos prazos

estabelecidos;

II- Fornecer todo o material, pessoal e equipamentos necessários para a execução dos serviços, sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos;

III- Quando da execução do Contrato, deverá manter um Profissional responsável que acompanhe os trabalhos, sendo este, o responsável que receberá o fiscal designado pelo Município, para dirimir todas as dúvidas necessárias para o bom andamento dos serviços contratados;

IV- Deverá proporcionar proteção coletiva prevendo a adoção de medidas que evitem a ocorrência de acidentes com máquinas e equipamentos, sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos;

V- Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha ocorrer durante a prestação dos serviços, sejam eles com funcionários, ou terceiros alheios a esta relação;

VI- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

VII- Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente licitação;

VIII- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

2.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

I- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1. A empresa contratada deverá instalar os equipamentos nos locais indicados pela Administração Municipal, e no prazo previsto no Termo de Referência, sem quaisquer despesas inerentes à instalação dos mesmos, tais como frete, e quaisquer outras despesas inerentes à instalação.

3.2. Após a realização do evento, a empresa contratada deverá retirar os equipamentos em até 02 (dois) dias, sem quaisquer despesas inerentes à desmontagem e retirada para a contratante.

3.3. Na execução dos serviços dos lotes 1, 2, 4, e 6 na instalação e montagem deverá ser apresentada pela empresa ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhida, aprovada e atestada pela Secretaria de Planejamento e Gestão territorial.

3.4. A Contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.5. A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do MUNICÍPIO, encarregado de acompanhar a execução dos serviços, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhada por um encarregado da Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor unitário dos serviços, ora contratado é de:



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

LOTE Nº X		
LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01		R\$... (...), fixo e irrealjustável.
02		R\$... (...), fixo e irrealjustável.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, acompanhado das respectivas notas fiscais, e, ainda, após a vistoria e a liberação pelo fiscal do contrato

§1º Serão procedidas as devidas retenções tributárias, especificamente quanto ao ISS.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

4.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o edital, fixos e irrealjustáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O presente instrumento vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja necessidade e mediante acordo entre as partes, observando os dispositivos legais.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação:

09.001 – Secret Munic de Turismo e Cultura e Meio Ambiente

2.073 – Calendário de Eventos

448 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa

1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada, conforme a infração, estará sujeita as seguintes penalidades:

I. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

II. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

III. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

IV. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

V. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

VI. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

VII. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VIII. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10%



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

sobre o valor atualizado do contrato.

8.2. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.3. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.4. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Este contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

II. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

III. Judicialmente, nos termos da legislação.

9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA presta, neste ato, garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais, na modalidade de _____ correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

Parágrafo único. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

Observação: Essa cláusula só será obrigatória para o lote 01.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/ RS, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

São José dos Ausentes/RS,... de ... de 2023.

Ernesto Valim Boeira
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

.....
CPF.
Contratado

Testemunhas



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da Licitação instaurada pelos órgãos do Município de São José dos Ausentes/RS, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2023.

Representante Legal
Carimbo da Empresa

ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ (inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 04/2023, do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES-RS, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

..... de de 2023.

Representante Legal
Carimbo da Empresa



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 MODELO DE DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser MÉ ou EPP)

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a Empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

....., de de 2023.

Representante Legal
Carimbo da Empresa

ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 4.358/2002

(Atendimento ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

....., ____ de ____ de 2023.

Representante Legal
Carimbo da Empresa



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA sob as penas da Lei e para fins da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 04/2023 que, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista do órgão celebrante.

....., de de 2023.

Representante Legal
Carimbo da Empresa